



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE DOUTORADO EM
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL PRODEMA-UFERSA 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação em Rede da UFRSA, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Bolsas designada através da PORTARIA UFRSA/PROPPG nº 51/2022 e no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 19 da seção II, inciso III da resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 11 de maio de 2022 PRODEMA/UFERSA, torna público o Edital 01/2023 para classificação dos discentes candidatos a bolsas regularmente matriculados no PRODEMA-UFERSA, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos aqui estabelecidos.

1. DA ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer à bolsa de doutorado nos termos do presente Edital, alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Doutorado do PRODEMA, que não possuem bolsa. Os(as) alunos(as) que possuírem vínculo empregatício, na data de assinatura do termo de compromisso/concessão da bolsa, não podem concorrer à bolsa de doutorado, salvo as exceções estabelecidas por lei vigente.

2. DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS PRAZOS DAS BOLSAS

A implementação de bolsas seguirá os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 04, de 11 de maio de 2022 do PRODEMA-UFERSA. Inicialmente a concessão se dará por até 24 meses, desde que atendidos os critérios do CAPÍTULO 3 (das normas para manutenção da bolsa de estudo) da referida instrução normativa. A prorrogação da bolsa deverá ser avaliada pela Comissão de Bolsas e aprovada pelo Colegiado de Curso de acordo com os critérios estabelecidos no CAPÍTULO 5 (da duração e prorrogação das bolsas).

A implementação da bolsa seguirá a ordem estabelecida pela comissão de bolsas na classificação final deste Edital, respeitando o calendário das agências de fomento e a disponibilidade das cotas. Essa classificação terá validade por 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso do órgão de fomento (CAPES, CNPq, FAPERN ou outros) no ato da implementação da bolsa. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) nesta Chamada não assine o termo de concessão/compromisso até a data estabelecida, perderá o direito à bolsa, e será chamado(a) em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as).

Este Edital não inclui bolsas fruto de projetos de pesquisa aprovados individualmente ou por grupos de pesquisadores(as) integrantes do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições por meio do Processo Seletivo serão realizadas nas datas previstas no cronograma de atividades (item 5). Todas as inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail do programa (prodema@ufersa.edu.br). A inscrição e a entrega dos documentos

deverão ser feitas todas através do envio dos documentos digitalizados em PDF único, por e-mail no prazo estabelecido. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das normativas: portaria 76/2010 da CAPES; portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010; resolução normativa do CNPq 17/2006; e da Instrução Normativa nº 04, de 11 de maio de 2022 PRODEMA/UFERSA, das quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Requerimento à Comissão de Bolsas, solicitando a inscrição no processo, conforme ANEXO I;
- 2) Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício, conforme a situação do candidato, de acordo com o ANEXO II;
- 3) Comprovante de endereço atualizado;
- 4) Cópia do histórico escolar atualizado do Doutorado;
- 5) Quadro de pontuação preenchido, com identificação da página em que estão os respectivos comprovantes, conforme ANEXO III;
- 6) Currículo Lattes atualizado;
- 7) Comprovantes das informações de produções acadêmicas presentes no currículo Lattes do CNPq;
- 8) Cópia da Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil apenas para candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos.

Os itens acima devem ser apresentados nesta sequência, em um único documento em formato PDF, o qual deverá ser encaminhado pelo discente para o e-mail do programa no ato de sua inscrição. Fica vedada o envio de documentos fora do prazo de inscrição previsto na presente chamada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

4.1. Etapa 1 – De caráter eliminatório.

- a) Atendimento aos requisitos da presente Chamada Interna;
- b) Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- c) Apresentação da documentação exigida na presente Chamada e nos Anexos I, II e III, devidamente preenchidos e assinados;

4.2. Etapa 2 – De caráter classificatório. Para concessão das bolsas, os discentes serão ordenados com base em nota calculada a partir dos seguintes critérios: Análise do currículo, com peso de 50%, e Nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com peso de 50%, conforme descrito nas Normas e Critérios da Instrução Normativa nº 04, de 11 de maio de 2022. Os critérios específicos de avaliação curricular seguirão as informações descritas no ANEXO III da presente Chamada Interna. No caso de candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos, será adotado fator de correção de 1,2 à nota final do currículo, até o limite máximo da pontuação.

O candidato que obtiver maior pontuação na análise do currículo terá nota dez; as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente ao do primeiro colocado. Os artigos em periódicos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos pelo Qualis CAPES (2017-2020, disponível na plataforma Sucupira) na grande área das CIÊNCIAS AMBIENTAIS ou JCR.

Serão pontuados somente as informações contidas no Curriculum Lattes e devidamente comprovadas com consulta no período da análise documental por parte da Comissão de Bolsas. Serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/In Press”.

4.3. Dos critérios de desempate – Serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações nesta Chamada: a) Ano de ingresso dos Discentes no PPG, priorizando os discentes de turmas mais antigas; b) Maior nota do Currículo Vitae (CV); c) Maior CRA do histórico escolar do doutorado e d) Dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei 10.741/2003).

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades geral do presente processo seletivo pode ser observado no quadro abaixo.

Data	Evento
20/03/2023	Divulgação da Chamada/Publicação do Edital
22/03/2023 a 24/03/2023	Período de inscrição de discentes regulares do curso de Doutorado do PRODEMA
29/06/2023	Divulgação preliminar do Resultado da Chamada Interna
Até 31/03/2023	Prazo para interposição de recursos
Até 05/04/2023	Divulgação definitiva do Resultado da Chamada Interna

6. DO RESULTADO DEFINITIVO E VIGÊNCIA DA CHAMADA

O resultado definitivo do presente Edital será divulgado seguindo o Cronograma de Atividades apresentado no item 5 e terá vigência por 12 meses, contados a partir de sua data de divulgação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando da interposição de recursos, o candidato deverá apresentar requerimento ao Coordenador do Programa de Pós-graduação em prazo não superior ao período determinado na Chamada, a contar da divulgação do resultado preliminar, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão jugadas pela Comissão de Bolsas do PRODEMA. O resultado dos recursos serão disponibilizado ao recorrente por meio de e-mail a ser encaminhado pela Coordenação do Programa em data prevista no cronograma de atividades.

Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PRODEMA sem prejuízo do proclamado na Chamada.

Mossoró-RN, 20 de março de 2023.

Comissão de Bolsas:

Profa.. Dra Cecilia Calabuig

Profa. Dra. Cristina Baudalf

Prof. Dr. Ricardo Henrique de Lima Leite

Eng. Felipe Bento de Albuquerque (representante discente)

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula:
_____, venho requerer a Vossa Senhoria a inscrição no EDITAL PRODEMA-
UFERSA 01/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE
CANDIDATOS À BOLSAS.

Nestes termos, pede deferimento.

Mossoró-RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF: _____, regularmente matriculado(a) ou ingressante no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) da Universidade Federal Rural do Semiárido, com residência fixa no endereço indicado abaixo, declaro que não possuo vínculo empregatício (público ou privado) nem desenvolvo qualquer atividade remunerada concomitantemente à percepção de Bolsa de Estudos da CAPES, ou na existência de um vínculo provisório, me comprometo a abrir mão deste no momento que for convocado(a) para o recebimento da bolsa. Adicionalmente, comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas do PRODEMA, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento bem como cumprir dedicação exclusiva junto ao PRODEMA/UFERSA.

Endereço residencial fixo:

Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro	Cidade:
Estado	CEP:

Mossoró-RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO
 (considerar toda a produção, sem limite temporal)

1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Item	Descrição	Peso	Limite	Quant.	Pontuação discente ²	Comprov. (página)	Pontuação Comissão ³
1.1	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A1 ou (JCR>3,800)	20	SL				
1.2	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A2 ou (JCR entre 2,500 e 3,799)	17	SL				
1.3	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A3 ou (JCR entre 1,300 e 2,499)	14	SL				
1.4	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A4 ou (JCR entre 0,001 e 1,299)	12	SL				
1.5	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B1	10	4				
1.6	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B2	7	4				
1.7	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B3	4	4				
1.8	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B4	2	4				
1.9	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis C	0,5	4				
1.10	Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais	4	5				
1.11	Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais	2	10				

1.12	Resumos publicados ou apresentação oral em eventos internacionais	1	8				
1.13	Resumos publicados ou apresentação oral em eventos nacionais	0,5	6				
1.14	Livro escrito em autoria ou coautoria publicado com ISBN (Internacional)	40	5				
1.15	Livro organizado em autoria ou coautoria publicado com ISBN (Internacional)	20	5				
1.16	Capítulo de livro publicado com ISBN (Internacional) ¹	12	5				
1.17	Livro escrito em autoria ou coautoria publicado com ISBN (Nacional)	25	5				
1.18	Livro organizado em autoria ou coautoria publicado com ISBN (Nacional)	12	5				
1.19	Capítulo de livro publicado com ISBN (Nacional) ¹	6	5				

¹Trabalhos já publicados ou apresentados em eventos não serão considerados capítulos de livro, mesmo que estes tenham ISBN;

²Pontuação estimada pelo discente;

³Pontuação definitivação, a ser preenchida exclusivamente pela comissão de bolsa.

2. PATENTES E REGISTROS

Item	Descrição	Peso	Limite	Quant.	Pontuação discente ²	Comprov. (página)	Pontuação Comissão ³
2.1	Patente depositada com o número de registro (por patente)	10	2				
2.2	Patente concedida com o número de registro (por patente)	20	SL				
2.3	Registro de software/cultivares protegidos com número do processo (por registro)	10	2				

²Pontuação estimada pelo discente;

³Pontuação definitiva, a ser preenchida exclusivamente pela comissão de bolsa.

3. PONTUAÇÃO

Descrição	Produção bibliográfica (a)	Patentes e registros (b)	Pontuação do currículo (a+b) ⁴	Rendimento Acadêmico (CRA)
Somatório estimado pelo candidato ²				
Somatório definitivo ³ (Avaliado pela Comissão de Bolsas)				

²Pontuação estimada pelo discente;

³Pontuação definitiva, a ser preenchida exclusivamente pela comissão de bolsa.

⁴Para candidatas mães, o fator de correção de 1,2 será adotado $((a+b)*1,2)$, conforme descrito no item 4 deste Edital.

Em caso de valores divergentes entre ² e ³, destacar o motivo de divergência.

Assinatura do Declarante, _____

Mossoró-RN, _____ de _____ de _____.